



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 017/2018

Data do Projeto: 09 de maio de 2018.

Beneficiado: Helena Morais da Fonseca.

Metragem: Frente 10,00m
Lateral direita 29,80m
Lateral esquerda 29,80m
Fundos 10,00m
Totalizando 298,00m²

Localizado: Travessa João de Freitas, nº 440 - Bairro Pajuçara.

Total de Páginas: 030

LEI Nº 5.144/2018

Aprovada em 19 de junho de 2018





República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 5.144/2018

AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO GRATUITO EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA: HELENA MORAIS DA FONSECA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

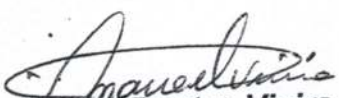
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma **gratuita** em favor da requerente: **HELENA MORAIS DA FONSECA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1531694-2ª Via PC/PA, e inscrita no CPF/MF nº 573.010.772-20, nos termos do Art. 25 da Lei Municipal nº 4.720, de 28 de maio de 2009, com redação que lhe deu a Lei Municipal nº 4.777/2010.


Art. 2º - O imóvel objeto desta alienação, tem como característica; localizado na Travessa João de Freitas, nº 440, Bairro Pajuçara, limitando-se pela frente ao Oeste com a Travessa João de Freitas, medindo 10,00 metros; pela lateral direita ao Norte com terreno edificado de Eraceli Pedreira Mateus, medindo 29,80 metros; pela lateral esquerda ao Sul com terreno edificado de Jeferson da Silva Aguiar, medindo 29,80 metros e pelos fundos ao Leste com terreno Francisca Barroso Oliveira Silva, medindo 10,00 metros, perfazendo uma área total de 298,00m² (Duzentos e noventa e oito metros quadrados).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 19 de junho de 2018.


Franceane Jardina Vasconcelos
Presidente da Câmara Municipal


Manoel Dantas Vieira
1º Secretário em exercício


Jorge Luis de Andrade Tavares
2º Secretário em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO 18/06/18

PROJETO DE LEI N.º 017/2018

09 de maio de 2018

Autorizar a alienação do bem público, na modalidade legitimação de posse a título gratuito em favor da pessoa física **HELENA MORAIS DA FONSECA**.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO 19/06/2018

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatui eu sanciono e publico a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma **gratuita** em favor da requerente: **HELENA MORAIS DA FONSECA**, portadora da Cédula de identidade RG nº 1531694-2ª via PC/PA, e inscrita no CPF/MF nº 573.010.772-20, nos termos do Art. 25 da Lei Municipal n.º 4.720, de 28 de maio de 2009, com redação que lhe deu a Lei Municipal nº 4.777/2010.

Art. 2º O imóvel objeto desta alienação, tem como característica; localizado na Travessa João de Freitas, nº 440, Bairro Pajuçara, limitando-se pela frente ao Oeste com a Travessa João de Freitas, medindo 10,00 metros; pela lateral direita ao Norte com terreno edificado de Eraceli Pedreira Mateus, medindo 29,80 metros; pela lateral esquerda ao Sul com terreno edificado de Jeferson da Silva Aguiar, medindo 29,80 metros e pelos fundos ao Leste com terreno de Francisca Barroso Oliveira Silva, medindo 10,00 metros, perfazendo uma área total de 298,00m² (Duzentos e noventa e oito metros quadrados).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, em 09 de maio de 2018.


JARDEL VASCONCELOS CARMO
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE



MENSAGEM ENCAMINHANDO PROJETO DE LEI Nº 017 DE 09 DE MAIO DE 2018.

**A Sua Excelência, a Senhora
FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS
Exma. Presidente da Câmara de Vereadores.**



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PARÁ.

A par de saudá-la cordialmente, submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, à superior consideração dos legisladores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 017/2018, ora carreado relativo a legitimação posse de um imóvel localizado; localizado na Travessa João de Freitas, nº 440, Bairro Pajuçara, limitando-se pela frente ao Oeste com a Travessa João de Freitas, medindo 10,00 metros; pela lateral direita ao Norte com terreno edificado de Eraceli Pedreira Mateus, medindo 29,80 metros; pela lateral esquerda ao Sul com terreno edificado de Jeferson da Silva Aguiar, medindo 29,80 metros e pelos fundos ao Leste com terreno de Francisca Barroso Oliveira Silva, medindo 10,00 metros, perfazendo uma área total de 298,00m² (Duzentos e noventa e oito metros quadrados).

Enfatize-se, de plano, que esta administração desde o dia 01 de janeiro de 2017, tem primado pela celeridade na análise e solução dos diversos processos administrativos que, diariamente, são autuados em seu setor de protocolo, mormente com supedâneo no novel inciso constitucional (LXXVIII, art., 5º CF 88), assentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de Dezembro de 2004, que preceitua: " a todos, no âmbito judicial e administrativo a celeridade de sua tramitação."

Como é sabido, o patrimônio público é formado por bens de toda natureza e espécie, de interesse da administração e da comunidade administrada. Ora são alienados pelo poder público, mediante institutos de legitimação de posse, investidura, permuta, doação, dação em pagamento de concessão de domínio entre outros, ora são incorporados ao patrimônio público, nos casos de aquisição por compra desapropriação ou outras modalidades.

A legitimação de posse foi instituída no direito brasileiro pela Lei Imperial nº 601 de 1850, que em seu artigo 5º permitia a legitimação das posses mansas e pacíficas, adquiridas por ocupação primária, ou havidas do primeiro ocupante, que se achassem cultivadas, ou com princípio de cultura, e moradia habitual do respectivo posseiro, ou quem o represente para fins do reconhecimento da propriedade, presente no texto o elemento social da moradia ou no trabalho.

Em feliz reflexão, o professor e Procurador Geral do Estado do Rio de Janeiro, Miguel Lanzellotti Baldez, afirmou que a adoção da venda e compra com a modalidade principal da aquisição e formação da propriedade, além do fato de que a Lei de terras consolidou os latifúndios através da medição e demarcação das sesmarias outorgas e ocupações, havidas enquanto vigorava o colonialato levou a que houvesse uma histórica exclusão do trabalhador à titularidade formal de seus imóveis.

Posteriormente, a legitimação de posses viria novamente positivada para conversação da posse rural em propriedade, diante de facínoras que impõem medo e terror pela violência, é chegada a hora de atentar para questão da regularização dos imóveis que servem de moradia para as pessoas carentes, pois essa iniciativa contribui, também, para o combate a violência, posto que, com a legitimação de posse e regularização fundiária o poder público leva cidadania a locais esquecidos, muitas vezes adotados pela criminalidade.

O momento é extremamente propício, até porque existe compromisso assumidos por todas as autoridades públicas, mormente a partir do Ministério das Cidades, de buscar solução razoável para o problema da formalidade da moradia e posteriormente para melhoria da própria habitação.

Acontece que, a usucapião, individual ou coletiva, não tem tido folego suficiente para ganhar o jogo da regularização fundiária ante ao seu procedimento judicial medieval e dificuldades cartorárias e jurídicas de toda ordem. Por outro lado, a desapropriação, com a outorga de títulos aos moradores, exige gasto público que seria alocado com equipamentos urbanos e comunitários, que é a etapa final, e extremamente importante, da regularização fundiária.

O renascimento do reconhecimento jurídico da legitimação de posses interessa a todos:

- a- Beneficia o morador da comunidade carente, que poderá solicitar a conversão da posse em propriedade, que lhe proporcionará a estabilidade de um direito definitivo e seguro;
- b- Favorecer a pessoa que figura no cartório do registro de imóveis como proprietária, pois além de ter a sua disposição todos os meios de defesa, no mais das vezes se interessará por retirar de sua responsabilidade, inclusive, tributária um bem que não tem mais serventia;
- c- Ganha a sociedade em geral, pois a formação, das titularidades é mais um elemento de combate a violência urbana e compromete as autoridades públicas em obras de infraestrutura básica nos assentamentos urbanos socialmente pobres.




Convém ressaltar a constitucionalidade do projeto na medida em que só atingirá ocupações urbanas consolidadas, em sua maioria como posse secular, além de assegurar ao pretense proprietário a ampla defesa e o contraditório em todas as fases do procedimento administrativo, sem prejuízo, obviamente, da tutela judicial que pode ser invocada a qualquer tempo.

Por fim, insta acentuar que a iniciativa segue a linha da Lei Municipal nº 4720, de 28 de Maio de 2009, em vigor recentemente e que estabelece normas sobre a composição, defesa, uso, aquisição e alienação, dos bens públicos do município de Monte Alegre por via administrativa.

Por esses motivos espera-se que a Câmara Municipal confira ao presente projeto urgência na tramitação para que o Poder Executivo, em todas as suas esferas, envide esforços para proporcionar aos cidadãos montealegenses o sagrado direito a propriedade, que além da cidadania conquistada, servirá para combater a galopante violência urbana que a todos escandaliza e oprime.

Diante da relevância do tema solicitamos que seja submetido a devida apreciação de Vossas Excelências para rápida aprovação da proposta.

Monte Alegre/PA 09 de maio de 2018.


Jardel Vasconcelos Carmo
Prefeito Municipal de Monte Alegre- Pará



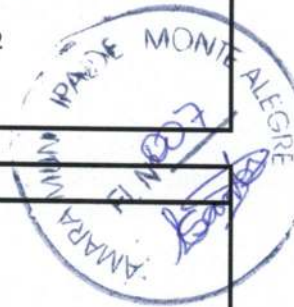


Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS

Monte Alegre (PA), 25/05/2018

PROCESSO nº005/2017, Livro 37, folhas 32

PROTOCOLADO EM: 02/01/2017



ORIGEM
SECRETARIA DE OBRAS

TRAMITAÇÃO
C.M.M.A.

INTERESSADO(A)
HELENA MORAIS DA FONSECA

NATUREZA/ASSUNTO
LEGITIMAÇÃO DE POSSE

SETOR DA SEMOB

X	CAPA DO PROCESSO
X	REQUERIMENTO
X	DAM
X	DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO
X	DECLARAÇÃO DE USO DA PROPRIEDADE
X	DECLARAÇÃO DE TEMPO POSSE
X	DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIDOR
X	DOCUMENTAÇÃO PESSOAL
X	DOCUMENTAÇÃO DO CÔNJUGE
X	COPIA DO IPTU
X	COMPROVANTE DE RESIDENCIA
X	VISTORIA
X	CND
X	EDITAL Nº 016/2017
X	CERTIDÃO DE EDITAL
X	PARACER JURIDICO
X	PROJETO DE LEI Nº 017/2018
X	MENSAGEM

26

Número de Fís do Processo

Adson Vicente de Araujo Leão

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais

Decreto nº 002/2017

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PARÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PROTOCOLADO SOB O Nº. 05
LIVRO Nº. 37 FLs. 32
Em. 02/01/17
Rosalba Neif Sadeck
PROTOCOLISTA

A DEMOB PARA
 RESPONDER
 PROVIDENCIAR
 ARQUIVAR
M. ALEGRE 02/01/17
PREFEITURA MUNICIPAL

Rosalba Neif Sadeck
AG. ADMINISTRATIVO
MAT. 010222-9



HELENA MORAIS DA FONSECA, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1531694-SSP-PA - 2ª Via, expedida em 11 de março de 2011, e do CPF/MF 573.010.772-20, residente e domiciliada à Rua João de Feitas, nº 440, Bairro do Pajuçara, nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, vem mui respeitosamente solicitar de Vossa Excelência **“LAUDO DE VISTORIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE”**, bem como certificação em uma área de terra pertencente ao Patrimônio Municipal, localizada no endereço acima citado, com os limites e confrontações há serem definidos após dito laudo de vistoria.

Comprometendo-se a pagar as taxas previstas na legislação vigente.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

monte alegre, Pará, 06 de dezembro de 2016.

Helena Moraes da Fonseca

HELENA MORAIS DA FONSECA

Requerente

1º Ofício - M. Alegre / PA



CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE/PA
Trav. Dr. Carlos Américo Franco, nº 179 - Fone: 093-3333-0000 - Bairro: Cidade Alta - Monte Alegre/PA
RECONHECIMENTO Nº 140016
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) HELENA MORAIS DA FONSECA
Monte Alegre/PA, 07 de dezembro de 2016. Em Test. da verd.
VITOR EVERTON MARTINS VAREJÃO - Escrevente Autorizado
Válido(a) somente com o selo de autenticidade
Valor: R\$ 4,60 + selo: R\$ 0,30 - Total: R\$ 4,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

Pref. Mun. de Monte Alegre

GUIA DE RECOLHIMENTO

VISTO

JR

07/12/2016

Código: 005957
 Nome: HELENA MORAIS DA FONSECA
 CPF/CNPJ: 57301077220 RG/Inscriçã 1531694-SSP-PA
 Endereço: TRV JOÃO DE FREITAS, 440
 Bairro: PAJUÇARA CEP: 68220000
 Cidade: Monte Alegre - PA



Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento
21	TARIFAS E PREÇOS PUBLICOS	40,05	0,00	0,00
Total:		40,05	0,00	0,00



EMISSÃO DE LAUDOS

Código de Baixa
2-39083-1-1Vencimento
12/12/2016Total de Parcelas
1Valor da Parcelas
40,05Numero da Guia
22563 / 22580

Autenticação Mecânica no Verso

VIA PROTOCOLO

DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO

HELENA MORAIS DA FONSECA, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1531694-SSP-PA – 2ª Via, expedida em 11 de março de 2011, e do CPF/MF nº 573.010.772-20, residente e domiciliada à Rua João de Freitas, nº 440, Bairro do Pajuçara, nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, declaro para os devidos fins em especial e especificamente para Prefeitura Municipal de Monte Alegre, declaro para os devidos fins que:

- 01 – Não existem quaisquer problemas relacionados com confinantes;
- 02 – Até a presente data não foi expedido sobre a área, nenhum título provisório ou definitivo pelo Município;
- 03 – Não existe qualquer medição, demarcação ou discriminação administrativa ou judicial sobre a área pretendida;
- 04 – A área será destinada para imóvel residencial;
- 05 – O requerimento não está incurso em qualquer impedimento junto ao Município relacionado à obtenção de concessão;
- 06 – Não existe sobre a terra em apreço de posses, ocupações e benfeitorias de terceiros e nem a mesma está sub-júdice;

DECLARAÇÃO DE USO DA PROPRIEDADE



HELENA MORAIS DA FONSECA, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1531694-SSP-PA – 2ª Via, expedida em 11 de março de 2011, e do CPF/MF nº 573.010.772-20, residente e domiciliada à Rua João de Feitas, nº 440, Bairro do Pajuçara, nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, **DECLARO** para esta Prefeitura de Monte Alegre que, desejo receber o Título Definitivo de Posse da área medindo **10,00M (dez metros)** de frente por **30,00M (trinta metros)** de fundos, ocupando uma área de **300,00M² (trezentos metros quadrados)**, edificado com uma casa residencial, construída em alvenaria, com os limites e as confrontações há serem definidos após laudo de vistoria. Caso essas declarações não sejam a expressão da verdade, responderei criminalmente por infração do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Monte Alegre, Pará, 19 de Maio de 2015.

1º Ofício - M. Alegre / PA

Helena Morais da Fonseca

HELENA MORAIS DA FONSECA

Declarante

CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE/PA
Trav. Dr. Carlos Amador, nº 119 - Fone: 083-3533-1289 - Bairro: Cidade Alta - Monte Alegre/PA
RECONHECIMENTO Nº 140016
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: (3) **HELENA MORAIS DA FONSECA**
Monte Alegre/PA, 07 de dezembro de 2016. Em Test. da verd.
VITOR EVERTON MARTINS VAREJÃO - Escrevente Autorizado
Válido(a) somente com o selo de autenticidade
Valor total: Emolumentos: R\$ 4,80 + selo: R\$ 0,30 -- Total: R\$ 5,10



DECLARAÇÃO DE TEMPO DE POSSE



06



HELENA MORAIS DA FONSECA, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1531694-SSP-PA – 2ª Via, expedida em 11 de março de 2011, e do CPF/MF nº 573.010.772-20, residente e domiciliada à Rua João de Feitas, nº 440, Bairro do Pajuçara, nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, declaro para os devidos fins em especial e especificamente para Prefeitura Municipal de Monte Alegre que, tenho posse e zelo sobre o imóvel, edificado com uma casa residencial, construída em alvenaria, há 01 (um) ano, identificado no requerimento a Prefeitura Municipal de Monte Alegre – Pará, preenchendo os requisitos estabelecidos na Lei nº 4.720/2009 e Lei nº 4.777/2010, e demais normas que regulamentam. Caso essas declarações não sejam a expressão da verdade, responderei criminalmente por infração do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.



Monte Alegre, Pará, 19 de Maio de 2015.

Helena Moraes da Fonseca

HELENA MORAIS DA FONSECA

Declarante



TESTEMUNHAS:

Marcelino Arnanjo de Souza

CPF/MF nº 185921712-53

Maria do Socorro Alves de Souza

CPF/MF nº 280622132-34



CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE/PA

Trav. Dr. Carlos Amobio Franco, nº 179 - Fone: 093-3533 1349 - Bairro: Cidade Alta - Monte Alegre/PA

RECONHECIMENTO Nº 111092

RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) HELENA MORAIS D FONSECA, (2) MARCELINO ARCANJO DE SOUZA, (3) MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA -

Monte Alegre/PA, 16 de junho de 2015. Em Test. FB da verd.

ILMA ANDREIA BRAGA DOS SANTOS, Escrevente Autorizada
Válido(a) somente com o selo de autenticidade

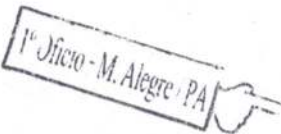
Valor total: Emolumentos: R\$ 12,80 + selo: R\$ 0,90 -- Total: R\$13,70

DECLARAÇÃO



HELENA MORAIS DA FONSECA, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1531694-SSP-PA – 2ª Via, expedida em 11 de março de 2011, e do CPF/MF nº 573.010.772-20, residente e domiciliada à Rua João de Feitas, nº 440, Bairro do Pajuçara, nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, **DECLARO** a bem da verdade e para lícitos fins, em especial e especificamente para Prefeitura Municipal de Monte Alegre que, não possui nenhum imóvel aforado em meu nome nesta Municipalidade que possa impedir pedido de Legitimação de Posse, como faculta a Lei 4.720/2009. Caso essas declarações não sejam a expressão da verdade responderei criminalmente por infração do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Monte Alegre, Pará, 19 de maio de 2015.



Helena Moraes da Fonseca

HELENA MORAIS DA FONSECA

Declarante

CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE/PA
Trav. Dr. Carlos Arnobio Franco, nº 179 - Fone 093-3533 1349 - Bairro Cidade Alta - Monte Alegre/PA
----- **RECONHECIMENTO Nº 142195** -----
RECONHEÇO a assinatura por **SEMELHANÇA** de: (1) **HELENA MORAIS DA FONSECA** -
Monte Alegre/PA, 18 de janeiro de 2017. Em Test.  da verd. 
----- **JHONATA BASTOS DO NASCIMENTO** - Escrevente Autorizado -----
----- **Válido(a) somente com o selo de autenticidade** -----
Valor total: Emolumentos: R\$ 6,00 + selo: R\$ 0,30 -- Total: R\$6,30



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1531694 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 11/03/2011

NOME HELENA MORAIS DA FONSECA

FILIAÇÃO

ROSA DE MORAIS

NATURALIDADE P. DE PEDRAS PA DATA DE NASCIMENTO 06/03/1938

DOC ORIGEM C. CASAMEN-FONTE DE PEDRAS PA

NUM: 04 LIV: 17 FOL: 52

CPF 573010772-20

PARA ASSINATURA DO DIRETOR *Helena Moraes da Fonseca*

LEI N° 7.116 DE 2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLÍCAR DIREITO

HELENA MORAIS DA FONSECA
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido a partir de 01/01/98, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Helena Moraes da Fonseca*

HELENA MORAIS DA FONSECA

S E R V I Ç O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 20/03/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
HELENA MORAIS DA FONSECA

Nº de inscrição
573010772-20

Data do Nascimento
06/03/38





REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PARÁ =
COMARCA DE PONTA DE PEDRAS =
MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS =
DISTRITO DE S E D E =

CARTÓRIO R. MALATO
EDWARD MALATO
136. 13. e Oficial
Ponta de Pedras

EDWARD ARAUJO MALATO RIBEIRO,
Oficial * * * * * do Registro Civil

26
12
85
MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS
PA
N.º 016

Certidão de Casamento

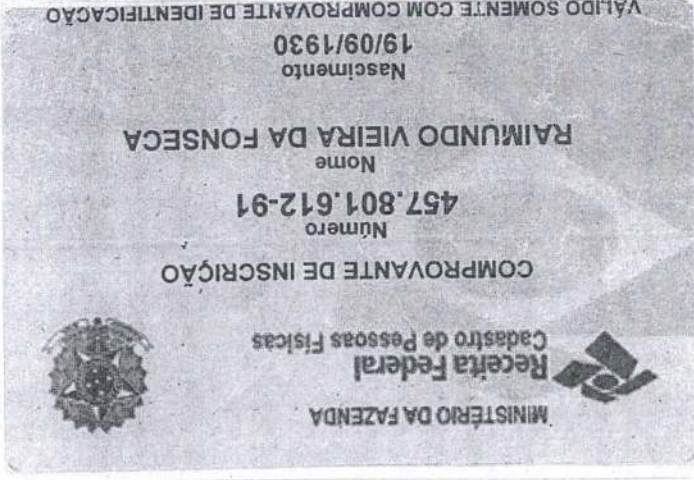
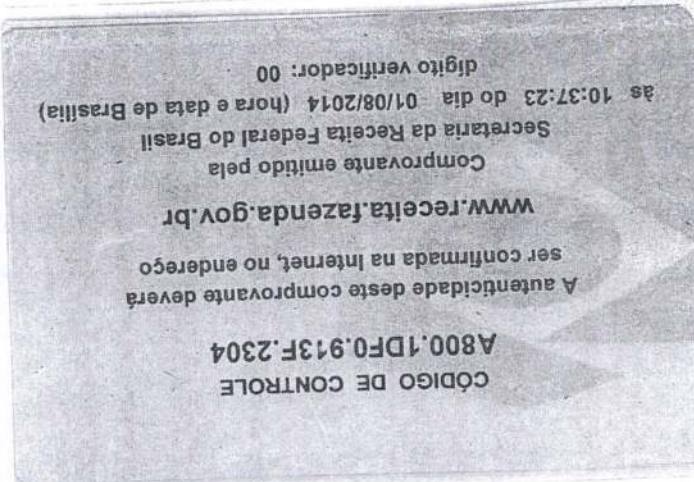
CERTIFICO que, sob o n.º 0 * * * *, à fls. 52 * *, do livro n.º 17 * * * *
de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 30 de JANEIRO * * * * *
de 1960, * * * *, foi feito o casamento de * * * * *
* * * * * RAIMUNDO VIEIRA DA FONSECA e HELENA MORAIS, * * * * *
* * * * *
contraído perante o Juiz de direito Dr. Célio Rodrigues Cal, * * * * *
e as testemunhas Jerônimo Noronha Mendes, dona Maria Stela Tavares
Mendes, Ophir Malato Ribeiro e dona Angelina de Araujo Malato
* * * * *
Ela, nascida no Município de PRAINHAS, deste Estado, * * * * *
* * * * * aos 19 de SETEMBRO * * * * * de 1930, * * * * *
profissão marítimo, * * * * * , domiciliado
e residente neste Município e Comarca, * * * * * , filho de
ZEFERINO URBANO DA FONSECA e dona RAIMUNDA VIEIRA, ambos brasi-
leiros, naturais deste Estado. * * * * *
Ela, nascida neste Município e Comarca de PONTA DE PEDRAS,
Pará, * * * * * aos 0 de MARÇO * * * * * de 1938,
profissão doméstica, * * * * * , domiciliada
e residente neste Município e Comarca, * * * * * , filha de
ROSA DE MORAIS, brasileira natural e residente deste Município
e Comarca, * * * * *
a qual passou assinar-se HELENA MORAIS DA FONSECA. * * * * *
Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.ºs I, II e IV * * * * *
do Código Civil Brasileiro. - Observações: NÃO CONTEM EMENDAS NEM RASURAS.

na no Cartório
AMAR SANTOS.

O referido é verdade e dou fé.
PONTA DE PEDRAS * * * * * 23 de DEZEMBRO * * * * * de 1985.

D. B. e S.
CARTÓRIO R. MALATO
EDWARD MALATO
136. 13. e Oficial
Ponta de Pedras - Pa

Edward de Araujo Malato Ribeiro
Oficial





Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA
Secretaria Municipal de Finanças
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2014

Código do Imóvel: 01 03 068 0296 001

Contribuinte

HELENA MORAIS DA FONSECA

Endereço

Trav. João de Freitas
Pajuçara

440
CEP: 68220-000

Característica do Imóvel

Área Total do Terreno:	300 m ²
Área Total Construída:	56 m ²
Área Construída da Unidade:	56 m ²
Valor Venal da Edificação	R\$ 647,47
Valor Venal do Terreno	R\$ 1.876,95
Valor Venal do Imóvel	R\$ 2.524,42
Tipo	Casa
IPTU	R\$ 12,62



13





Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B:
 Nº da Fatura: 0201611001430
 Instalação: 80208235
 Centrais Elétricas do Pará S.A
 Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
 CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
 Inscrição Estadual: 15.074.480-3
 Referência ao mês: 11/2016
 Vencimento: 28/11/2016
 Para atendimento, Informe este número.
 Conta Contrato: 80208235



Dados do Cliente

HEIENA MORAIS DA FONSECA
 RUA DE FREITAS 440 PAJUCARA / FINAL DA RUA
 RUA 68220-000 MONTE ALEGRE - PA
 CPF: 573.010.772-20
 Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOMIA
 Classificação: Residencial Pleno - MONOFASICO
 Tensão Nominal: 127 V
 UL/Seq: ME118001-1010
 Nr. Medidor: 756745
 Fator de Potencia: 0

Demonstrativo de Faturamento

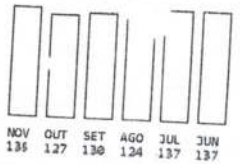
Descrição	Quantidade	Preço = Tarifa + Tributos	
		Preço	Valor (R\$)
Consumo	135	0,840000	113,40
Cip- Ilum Pub Pref Munic			18,66

Total a pagar: R\$ 132,06

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição (Celpa)	Encargos Setoriais	Tributos	Total (R\$)
35,68	1,72	29,36	9,59	37,05	113,40

Histórico do Consumo (KWh)



Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	113,40	25,0000	28,35
PIS	113,40	1,3708	1,55
COFINS	113,40	6,3035	7,15

Reservado ao Fisco Período Fiscal: 11/11/2016

98ASCD 341 3C 4EC / BC 3C 21C 9FB 36 318CF

Informações do consumo do mês

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Qtde. de dias	Constante	Tarifa sem tributos (R\$)
756745	16.326	16.461	135	31	01	2117/2016
	21/10/2016	21/11/2016				135 0,565540

Reaviso de Vencimento

Número do Programa Social

Indicadores de continuidade

SET/2016	DIC	FIC	DMIC
Meta Men	17,83	17,86	8,66
Meta Tri	36,66	36,73	0,00
Meta Anu	71,32	71,46	0,00
Ajurado Men	2,74	12,00	0,37

Datas

Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura:
21/11/2016	21/11/2016	21/12/2016

Informações para o cliente

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 22/10 - 31/10 Amarela : 01/11 - 21/11





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS



FICHA DE IMÓVEL

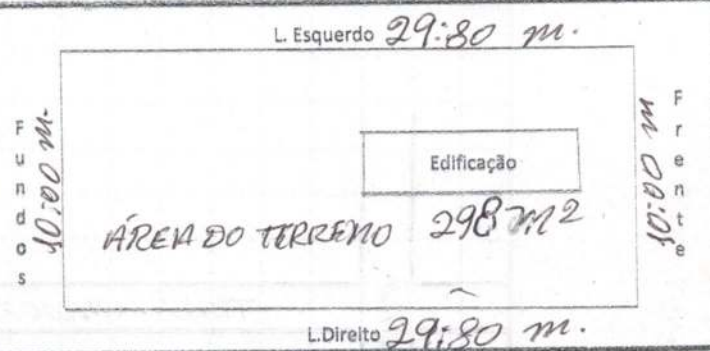
NOME DO PROPRIETÁRIO: HELENA MORAIS DA FONSECA.

ENDEREÇO : BAIRRO DO PAJUCARA TRAV. JOÃO DE FREITAS

Complemento/ Bairro: PAJUCARA

DIMENSÕES CONSTRUIDA: F= m - L.D= m
 L.E= m - F= m

DIMENSÕES DO TERRENO: F= 10:00 m - L.D= 29:80 m
 L.E= 29:80 m - F= 10:00 m



CONFINANTES

FRENTE: ao: DESTA LIMITA-SE COM A TRAV. JOÃO DE FREITAS MEDE 10:00 m.

L.DIREITO: ao = NORTE LIMITA-SE COM TERRENO EDIFICADO PERTENCENTE A Sra ERACELI PEDRERA MATEUS. MEDE = 29:8:00 m.

L.ESQUERDO:ao= SUL LIMITA-SE COM TERRENO EDIFICADO PERTENCENTE AO Sr JERFESON da Silva Aguiar MEDE = 29:80 m.

FUNDOS : ao = LESTE LIMITA-SE COM TERRENO PERTENCENTE A Sra FRANCISCA BARROSO OLIVEIRA SILVA. MEDE = 10:00 m.

Observações: ESSE TERRENO POSSUI UMA RESIDENCIA EM ALVEIARIA QUE FICA LOCALIZADA NA TRAV. JOÃO DE FREITAS BAIRRO DO PAJUCARA. EM METROS QUADRADO MEDE = 298 m²

MONTE ALEGRE, PA 15/09/2017

ALIRIO DA SILVA OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Pref. Mun. de Monte Alegre

Praça Tiradentes, Nº 100 - Cidade Baixa

CNPJ: 04838496000128



Exercício: 2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS da prefeitura Municipal de Monte Alegre, a requerimento da pessoa interessada HELENA MORAIS DA FONSECA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 23/09/2018, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Solicitação protocolada sob nº 884, Livro 39, Fls. 42.

Cadastro: 005957 Matricula: 1531694-SSP-PA
Contribuinte: HELENA MORAIS DA FONSECA CPF/CNPJ 57301077220
Endereço: TRV JOÃO DE FREITAS, 440 Complemento:
Bairro: PAJUÇARA CEP: 68220000
Cidade: Monte Alegre UF: PA
DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Emissão: 27/03/2018 Valida Até: 23/09/2018

Usuário: WANESSA

Código de Controle da certidão/Número:
8A77.2151.6E77.8597


Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Responsável

Lícia Cristina dos S. Braga Garcez
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS
DEC. Nº 014/2018



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS.

EDITAL N° 016/2017

PROCESSO N.º 005/2017



A Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), através da Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, comunica **LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, de uma área pertencente ao patrimônio municipal, em favor de **HELENA MORAIS DA FONSECA**, inscrita no CPF/MF - nº 573.010.772-20, sito à Tv. João de Freitas, nº 440, bairro de Pajuçara, nesta cidade de Monte Alegre Estado do Pará, com a localização, medidas e confrontações constantes no croqui anexo, o qual é parte integrante do presente edital, na modalidade de **doação**, nos termos do que autoriza a Lei municipal nº 4.720, de 28 de maio de 2009, alterada pela Lei Municipal 4.777/2010 de 26 de outubro de 2010, e alterada pela Lei Municipal 4.804/2012 de 26 de maio de 2012 os interessados deverão manifestar-se por escrito, a partir da presente data, quanto a qualquer impugnação.

Monte Alegre – PA, 30 de outubro de 2017.

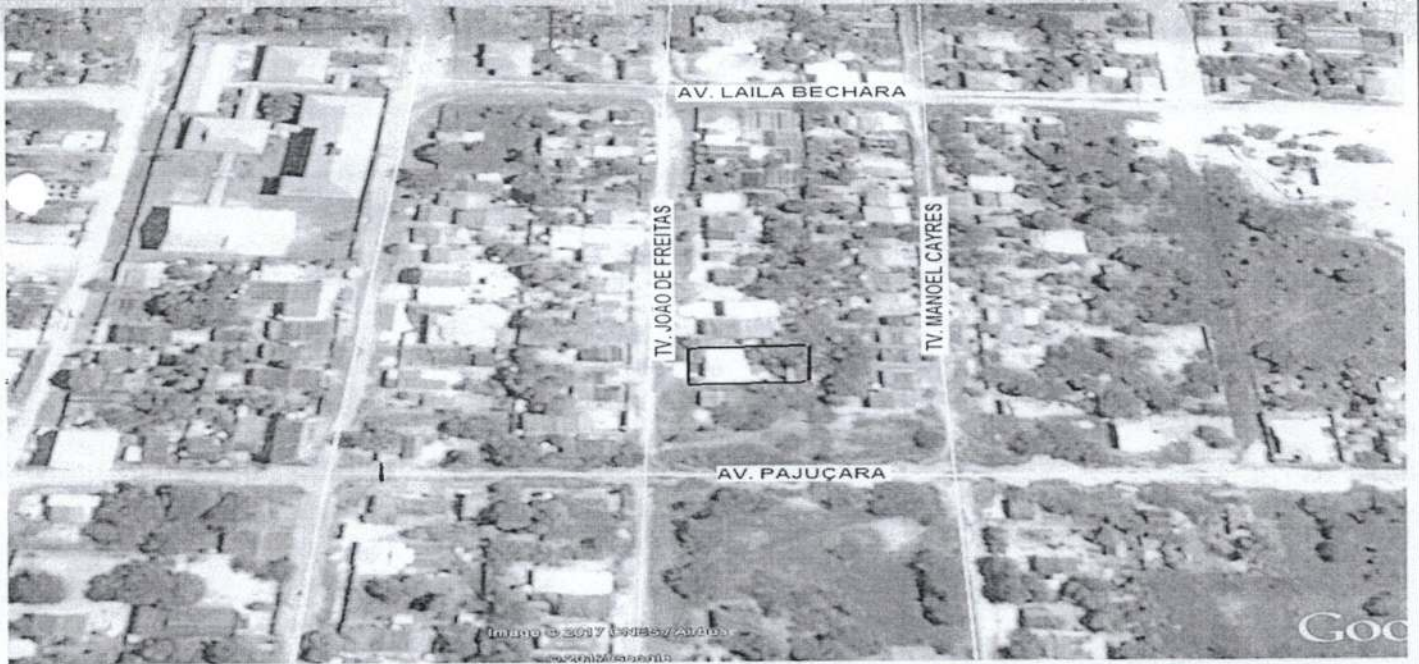
Adson Vicente de Araújo Leão
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Decreto n.º 002/2017



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS



FUNC. RESPONSÁVEL:	ALIRIO DA SILVA OLIVEIRA	Processo: 005/2017
END. BENEFICIADO:	TV. JOÃO DE FREITAS, Nº 440	Bairro: PAJUÇARA
NOME:	HELENA MORAIS DA FONSECA	
CNPJ/CPF	573.010.772-20	RG: 1531694 SSP-PA
DIMENSÕES/ÁREA:	10,00 M X 29,80 M X 10,00 M X 29,80 M	m²: 298,00
END. DO IMÓVEL :	TRAVESSA JOÃO DE FREITAS	Bairro: PAJUÇARA
COORDENADAS GEOG.	S- 1°59'20,21"	W- 54°3'57,90"
	Doação (X)	Compra ()



CONFRONTAÇÕES:

FRENTE:	OESTE	TRAVESSA JOÃO DE FREITAS, MED. 10,00 M
IR:	NORTE	COM TERRENO EDIF. DA SR ERACELI PEDREIRA MATEUS, MED. 29,80 M
L. ESQ:	SUL	COM TERRENO EDIF. DE JEFERSON DA S. AGUIAR, MED. 29,80 M
FUNDOS:	LESTE	COM TERRENO EDIF. DE FRANCISCA B. OLIVEIRA SILVA, MED. 10,00 M
REQUERENTE:	HELENA MORAIS DA FONSECA	

TIPO EDIFICAÇÃO:	Madeira()	Alvenar.(X)	OBSERVAÇÃO:
-------------------------	------------	---------------	--------------------

CROQUI NO VERSO

Monte Alegre(PA) 30 de outubro /2017


ADSON VICENTE DE ARAÚJO LEÃO

Sec. Munic. De Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais
DECRETO N°002/2017



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS.

CERTIDÃO DE EDITAL



Certificamos que o Edital N° 016/2017, que comunica alienação de uma área de terras pertencente ao Patrimônio Municipal, para fins residências com as medidas e confrontações no croqui em anexo, o qual é parte integrante do presente edital, que trata da legitimação de posse nos termos da Lei n° 4.720 de 28.05.2009 em favor de **HELENA MORAIS DA FONSECA**, inscrita no CPF/ MF sob o n° **573.010.772-20**, foi devidamente publicado no átrio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais no período de 30 de outubro a 30 de novembro do ano de 2017.

Monte Alegre – PA, 12 de dezembro de 2017.


Adson Vicente de Araújo Leão
Sec. Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Decreto n° 002/2017.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA
PROCURADORIA JURIDICA

CNPJ: 04.838.496/0001-28

PARECER: 270/2018

PROCESSO nº 005 /2017

ORIGEM – Secretaria Municipal de Obras e Terras Patrimoniais – Departamento de Terras.

INTERESSADO: HELENA MORAIS DA FONSECA

ASSUNTO: LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE TERRENO URBANO

I - DOS FATOS

A Secretária Municipal de Obras e Terras Patrimoniais – Departamento de Terras encaminha a esta PROJUR para análise e parecer, requerimento da interessada, com data de 02 de janeiro de 2017, onde solicita legitimação de posse de um terreno urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal, para fins residencial, localizado na rua João de Freitas, nº 440, bairro do Pajuçara, nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará.

Junta encaminhamento da SEMOB, requerimento, cópias dos documentos de identificação do requerente e do cônjuge, declaração de não incursão em impedimento junto ao município para concessão, declaração de finalidade, declaração de tempo de usufruto do terreno, declaração de não ser proprietária ou possuidora de outro imóvel urbano, certidão negativa de débitos municipais, comprovante de quitação do IPTU, ficha de vistoria da área, edital de alienação e certificação de publicação do edital.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A regularização fundiária, ocupação do solo e a alienação do direito real de uso de bens do patrimônio público urbanos do município de Monte Alegre, Estado do Pará, estão reguladas na Lei Municipal nº 4.720 de 19 de maio de 2009, alterada pelas Leis nº 4.777/2010 e 4.804/2012, que



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA
PROCURADORIA JURIDICA

CNPJ: 04.838.496/0001-28

estabelecem normas sobre a composição, defesa, uso, aquisição e alienação dos bens públicos do município de Monte Alegre.

Nos termos do que requer a interessada e conforme a nova redação dada aos artigos 25 e 28 da Lei 4.720/2009, pelas Leis 4.777/2010 e 4.804/2012, que versa:

Art. 2º – O caput do artigo 25 da Lei 4.720, de 19 de maio de 2009, passa a vigorar, e, acrescido do § 1º e do § 2º, com as seguintes redações:

“Artigo 25 – A legitimação de posse será conferida de forma gratuita a pessoas físicas idôneas, que tenham construído casa para moradia própria e da família, em terrenos de até 300m² (trezentos metros quadrados), desde que preencha os seguintes requisitos:

- I – Não seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano;**
- II – Comprove a moradia ou posse permanente e efetiva, pelo tempo mínimo de 01 (um) ano.**

§ 1º - O direito a legitimação de posse não será reconhecido mais de uma vez à mesma pessoa, ou a que tenha sido beneficiada por concessão de direito real de uso ou outra forma de alienação.”

A Lei 4.804/2012 alterou o § 2º da Lei 4.777/2010, que versa:

“§ 2º - A legitimação de posse de área superior ao referido caput deste artigo só poderá ser feita onerosamente pelo valor estipulado segundo os parâmetros previstos no § 1º do art. 32 desta Lei.”

Compulsando os autos, constato que, o terreno requerido tem área de 298m², nos moldes da alienado na modalidade legitimação de posse gratuita; a requerente detém a efetiva posse da área requerida, na qual existe uma casa residencial construída e nela reside há no mínimo um ano;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA
PROCURADORIA JURIDICA
CNPJ: 04.838.496/0001-28



não é proprietária ou possuidora de outro imóvel urbano; a requerente não está incurso em qualquer impedimento junto ao município, relacionado à obtenção da concessão e não foi beneficiada por qualquer forma de alienação de imóvel pela municipalidade.

Além do mais, provou idoneidade fiscal, assim como, preenche os demais requisitos dos artigos 25 e 28 e suas alterações, da mencionada lei em apreço e todos os requisitos legais estão perfeitamente atendidos na constituição do processo administrativo, devendo o Setor de Terras Patrimoniais, verificar a validade da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais apresentada pela requerente.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto esta procuradoria jurídica opina pelo DEFERIMENTO do pedido de alienação na modalidade legitimação de posse gratuita, por encontrar amparo legal, devendo o presente processo ser encaminhado à Câmara Municipal de Monte Alegre, para aprovação legislativa. Após a aprovação do Projeto de Lei de alienação pela Câmara Municipal, o título definitivo pode ser emitido.

É o parecer, salvo entendimento em sentido contrário.

Monte Alegre, 03 de maio de 2018.

Raimundo Salim Lima Sadala
Procurador Jurídico do Município de Monte Alegre - PA
Decreto nº 055/2018



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER EXECUTIVO
CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Monte Alegre – PA

DESPACHO

Para a Comissão:

COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS E PATRIMÔNIO, opinar sobre o presente **PROJETO DE LEI Nº 017/2018** que “Autoriza a alienação do bem público, na modalidade legitimação de posse a título oneroso em favor da pessoa física: HELENA MORAIS DA FONSECA”.

Câmara Municipal de Monte Alegre, 11 de junho de 2018.

Presidente

DESIGNAÇÃO

Designo o Vereador _____, para opinar no referido processo.

EM: _____ / _____ de 2018.

Marinete Macedo
Presidente da Comissão



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL



COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS E PATRIMÔNIO

PARECER Nº 006/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
APROVADO EM 1º DISCUSSÃO
POR
PLENÁRIO 18/06/2018
Manuella

Ementa: Projeto de Lei Nº 017/2018, que trata de Pedido de Legitimação de Posse de Terras do Patrimônio Municipal.

Voto do Relator:

Após análise do Projeto de Lei Nº 017/2018, de 09 de maio de 2018, que trata de **Pedido de Legitimação de Posse** de Terras do Patrimônio Municipal, no qual é parte interessada a pessoa física **HELENA MORAIS DA FONSECA**, esta **Relatoria**, com base na Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e fundamentada nas Leis 4.720/2009, 4.777/2010 e 4.804/2012, **MANIFESTA PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do projeto em tela, a título **GRATUITO**.

É como **VOTO**.

Sala das Sessões da **Comissão de Terras, Obras e patrimônio** da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 18 de junho de 2018.

Manuella
MARINETE MACEDO
Presidente

Jean Carlos Silva Vasconcelos
JEAN CARLOS SILVA VASCONCELOS
Relator

Aldenor Sales Coutinho
ALDENOR SALES COUTINHO
Membro